



CERTIDÃO

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO

em 04/03/2026

WILLY OLIVEIRA R. DE MELLO
REG. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu art. 80, XI, bem como o Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na educação infantil e na educação fundamental (anos finais e iniciais), de modo a garantir o acesso à educação básica de qualidade no município de Cupira;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura física da **Escola Municipal Abdias João Inácio**, localizada neste Município, a fim de possibilitar a expansão da oferta de vagas na educação infantil e no ensino fundamental (anos iniciais e finais), garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o imóvel (lote de terreno urbano) situado na R. Antonia Barros da Silva, Quadra 21, lote nº 07, bairro Moacir Soares, Cupira, Pernambuco, com as características adiante descritas, é o mais adequado para a construção da referida escola;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece a possibilidade de o Poder Público promover a mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses da coletividade, mediante desapropriação;

CONSIDERANDO o disposto no memorial descritivo e na avaliação apresentada pelos profissionais competentes acerca da área do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel (lote de terreno) situado na Rua Antonia Barros da Silva, Quadra 21, lote nº 07, bairro Moacir Soares, Cupira, Pernambuco, registrado em Cartório sob a Matrícula nº 9244, constante do Livro nº 2 (Registro Geral), conforme certidão de inteiro teor a este anexada, medindo 12 m de frente, 12 m de fundo, 24 m do lado direito; 24 m do lado esquerdo com área superficial de 288,00 m², com os seguintes limites: frente (sudoeste) com a R. Antonia Barros da Silva; lado direito (noroeste) com uma Escola Pública Abdias João Inácio, a posterior (nordeste) com o terreno de propriedade da Sra. Rozana Maria da Silva, lado esquerdo (sudeste), com a residência de nº 131 de propriedade da Sra. Maria Iracema da Silva.

Art. 2º A área do terreno, objeto deste decreto, tem por finalidade a necessidade de ampliação da estrutura física da **Escola Municipal Abdias João Inácio**, localizada neste Município, a fim de possibilitar a expansão da oferta de vagas na educação infantil e no

ensino fundamental (anos iniciais e finais), garantindo melhores condições de atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

Art. 3º - Para fins de adimplemento da indenização devida, seja amigável ou judicial, o valor apresentado pela Comissão de Avaliação é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal por meio da dotação orçamentária abaixo descrita:

20 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

200509 DESPESAS PRÓPRIAS CUSTEADAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO

12 361 0409 1007 0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DA
FONSECA
LIRA:04379762467

Assinado de forma digital
por EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2026.03.04 11:20:38
-03'00'

Cupira, 04 de março de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente por seu prefeito, o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e do RG nº 6254571 - SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural de Cupira/PE

NOTIFICADO: MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.203.004-00, residente e domiciliada Rua Antonia Barros, s/n, bairro Moacir Soares, Cupira/PE.

Servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025, de 29 de julho de 2025, que foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO** amigável do imóvel (lote de terreno) situado na Rua Antonia Barros da Silva, Quadra 21, lote nº 07, bairro Moacir Soares, Cupira, Pernambuco, registrado em Cartório sob a Matrícula nº 9244, constante do Livro nº 2 (Registro Geral), conforme certidão de inteiro teor a este anexada, medindo 12 m de frente, 12 m de fundo, 24 m do lado direito; 24 m do lado esquerdo com área superficial de 288,00 m², com os seguintes limites: frente (sudoeste) com a R. Antonia Barros da Silva; lado direito (noroeste) com uma Escola Pública Abdias João Inácio, a posterior (nordeste) com o terreno de propriedade da Sra. Rozana Maria da Silva, lado esquerdo (sudeste), com a residência de nº 131 de propriedade da Sra. Maria Iracema da Silva.

A desapropriação pretendida tem por finalidade a construção de uma Escola Municipal de educação infantil e de educação fundamental (anos finais e iniciais).

E, para fins de adimplemento da indenização devida ao notificado, o valor correspondente à justa indenização foi definido pela Comissão de Avaliação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A outorga da Escritura Pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. O prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação e o silêncio será considerado rejeição.

Ressaltamos que a manifestação deve ser de forma inequívoca e, caso vencido o prazo estipulado, sem o retorno do proprietário, a Administração Pública Municipal ingressará em juízo para a efetivação da desapropriação, em virtude do interesse público que a motiva.



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

Cupira, 04 de março de 2026.

EDUARDO DA FONSECA

LIRA:04379762467

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito do Município de Cupira

Assinado de forma digital por EDUARDO
DA FONSECA LIRA:04379762467

Dados: 2026.03.04 11:29:58 -03'00'